



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rodovia BR 020, km 303, s/n - Bairro Distrito Jubaia - CEP 62700-000 - Canindé - CE - [www.ifce.edu.br](http://www.ifce.edu.br)

NOTA INFORMATIVA Nº 2/2025 DG-CAN/CANINDE-IFCE

## **OFERTA DE AUXÍLIO ÓCULOS - 2025.2**

### **CURSOS TÉCNICO E SUPERIOR**

#### 1. Definição do auxílio óculos

1.1 Auxílio estudantil destinado a subsidiar todas ou uma parte das despesas de aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas.

1.2 Trata-se de um auxílio ao estudante em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, concedido mediante inscrição no Sistema Informatizado de Auxílios do IFCE, disponível através do site [www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br), após análise e parecer social do assistente social.

#### 2. Público alvo

2.1 Estudantes regularmente matriculados/as nos cursos técnicos (integrado e subsequente) e cursos superiores do IFCE Campus Canindé e em situação de vulnerabilidade social.

#### 3. Documentação exigida

3.1 Comprovar a necessidade de uso de óculos ou lentes corretivas por meio da apresentação de **prescrição médico-oftalmológica**, com validade de até 6 meses;

3.2 Apresentar 03 (três) orçamentos emitidos por óticas distintas dos quais prevalecerá o menor preço para análise e concessão do valor do auxílio. Nos orçamentos deverão constar CNPJ do estabelecimento comercial, assinatura e carimbo do gerente (Modelo disponível no ANEXO I).

3.3 Comprovação de renda formal ou informal de todos os membros da família, inclusive do estudante, caso possua renda, atualizado.

3.4 Comprovação de não exercício de atividade remunerada (não possuir renda) de todos os membros da família maiores de 18 anos, e do próprio estudante, que esteja nessa condição, atualizado.

3.5 Comprovante de residência, atualizado. Será considerando a data de emissão do documento e não a data de validade ou pagamento.

3.6 Para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família apresentar **extrato do benefício com nome do beneficiário**. Destaca-se que os valores recebidos por meio do Programa Bolsa Família não são considerados para o cálculo da renda familiar.

3.7 No caso de discentes menores de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade, devidamente assinada de maneira manuscrita e sem rasuras pelo responsável legal, atualizada.

3.8 Cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária no nome do discente, quando houver.

3.9 Não é admitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas (exemplificando o pai, a mãe ou outro parente) ou conta conjunta. Caso o estudante não tenha conta bancária no seu nome, sugerimos que realize a abertura da mesma após a divulgação do resultado da seleção.

#### 4. Número de Vagas

Serão disponibilizadas duas (02) vagas, sendo 01 para estudantes de curso superior e 01 para estudante de curso técnico, cada uma no valor de 450,00.

#### 5. Inscrição

5.1 Período: 20 a 29 de outubro de 2025.

5.2 As inscrições devem ser realizadas pelo estudante no SISAE ([www.sisae.ifce.edu.br](http://www.sisae.ifce.edu.br)), preenchendo todas as etapas indicadas e anexando as documentações solicitadas no item 3 desta nota informativa.

5.3 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Documentação incompleta que impossibilite a conferência de todas as informações constantes no documento (ex. campos não preenchidos, faltando a data, fotos ou digitalização de documentos incompletos etc.);

b) Documentação incorreta em desacordo com o exigido no item 3 desta Nota Informativa.

c) Documentação desatualizada

d) Documentação rasurada ou ilegível;

e) Declarações sem data e/ou sem assinatura;

f) Matrículas trancada.

#### 6. Cronograma

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrição	20 a 29 de outubro de 2025	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental e socioeconômica	30 a 31 de outubro de 2025	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado parcial através do parecer social	03 de novembro de 2025	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

Interposição de recurso contra o resultado parcial	04 de novembro de 2025	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>
Resultado Final	07 de novembro de 2025	<a href="http://www.sisae.ifce.edu.br">www.sisae.ifce.edu.br</a>

6.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar todos os passos do processo através do endereço [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br), clicando na aba “Acompanhamento de inscrição”.

6.2 O deferimento dos pedidos está condicionado a existência de orçamento da assistência estudantil no Campus Canindé.

6.3 Caso não tenhamos recursos financeiros no momento da análise do pedido, a solicitação ficará em lista de espera válida até o final do semestre.

## 7. Interposição de recurso

7.1 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos, que não sejam os exigidos no item 3 desta nota informativa, para embasar o seu pedido de revisão.

7.2 Para interpor recurso, o candidato precisa entrar no endereço eletrônico [sisae.ifce.edu.br](http://sisae.ifce.edu.br) dentro do prazo estabelecido.

## 8. Comprovação do auxílio óculos

8.1 Após recebimento do auxílio, o estudante tem até **60 dias** para comprovar a aquisição de óculos ou lentes corretivas de distorções ópticas, através de **nota fiscal ou cupom fiscal**. Não será aceito a comprovação por meio de recibo ou outro documento que não seja nota fiscal/cupom fiscal.

8.2 O cupom fiscal e/ou nota fiscal deverá ser submetido pelo/a estudante na aba documentos do SISAÉ. Caso contrário, o estudante deverá devolver o recurso por meio de GRU emitida pela Instituição.

## 9. Disposições Finais

9.1 Para atendimento das solicitações desta oferta de auxílio óculos será utilizado recursos oriundos da fonte orçamentária 2994 - Assistência ao Estudante.

9.2 O estudante encontra todos os modelos de declaração na pagina oficial do IFCE, no endereço <https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/bolsas-para-estudantes/selecao-auxilio-oculos-2025/>.

DINÁ SANTANA DE SOUSA

Diretora-Geral

IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a) Geral do Campus Canindé**, em 19/09/2025, às 17:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **7899851** e o código CRC **2C4BE9ED**.

---